

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



O Prefeito do MUNICÍPIO DE MESQUITA. RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público, para contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE A е ENDEMIAS, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Administração Municipal, nos termos das disposições constitucionais referentes ao assunto, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações ulteriores, e Legislação Municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal; Lei nº 1.498, de 06/12/1984; Lei nº 2.000, de 05/05/2020; Lei nº 2.012, de 26/04/2021; e Lei nº 2.042, de 15/09/2022), conforme dispõe este Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro São Lucas, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº 03-002754/O Telefone: (31) 3225-7833 Email: concursos@exameconsultores.com.br Horário de expediente: 8h30 às 12h e 13h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- A Contratação da empresa EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP foi realizada através de EDITAL RESUMIDO Nº 78/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2022 DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 041/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022.
- 3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA está sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, CEP 35116-000, Mesquita, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.112.061/0001-43 Telefone: (33) 3251-1355 Horário de expediente: 8h às 12h e 13h às 17h.

- 4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
- A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 048, de 29/11/2022.
- 7. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MESQUITA, no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br, e em mídia impressa (Diário Oficial do Estado - "Jornal Minas Gerais e Jornal de grande circulação da região/município - "Diário do Aço"). Os demais atos referentes a este Processo Seletivo Público serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA e no endereço eletrônico da organizadora empresa www.exameconsultores.com.br.
- 8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Cargos / Funções Públicas, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
 - b) ANEXO II Tabela de abrangência / Áreas de atuação do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
 - c) ANEXO III Atribuições dos Cargos / Funções Públicas;
 - d) ANEXO IV Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - e) ANEXO V Modelo de procuração;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



- f) ANEXO VI Modelo de formulário para recurso:
- g) ANEXO VII Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
- h) ANEXO VIII Cronograma do Processo Seletivo Público.
- II DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO
- Regime Jurídico: Estatutário, nos termos da legislação municipal (Lei nº 1.498, de 06/12/1984).
- Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, gerido pela autarquia federal denominada de Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e/ou rural).

III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- O candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre portugueses, brasileiros com е reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
 - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública;
- g) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- Não ser aposentado por invalidez, não idade de aposentadoria estar em compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição da República **Federativa** do Brasil de (ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração);
- j) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo / Função Pública, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "VIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

INTERNET", através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em dia e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

- 3. A isenção deverá ser solicitada por uma das seguintes formas:
 - I. candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, deverão informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida (a entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico, para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, que deverão coincidir integralmente com os dados registrados, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação).
 - II. <u>candidatos desempregados</u>, deverão informar que estão diante das seguintes situações, cumulativamente:
 - a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) não possuir vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
 - d) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
 - III. <u>candidatos hipossuficientes</u> (que não possuem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família), deverão informar essa condição.

- IV. Candidatos eleitores convocados nomeados, nos termos da legislação municipal (Lei nº 2.000, de 25/05/2020), que tenha prestado à justiça Eleitoral, pelo período mínimo, de dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo). consecutivos ou não, na condição de: a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes; b) Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; c) Coordenador de seção eleitoral; d) Secretário de prédio e auxiliar de juízo; e) Designado para auxiliar os trabalhos da justiça eleitoral, inclusive aquele destinado a preparação e montagem dos locais de votação.
- 3.1 Para comprovar a situação prevista no item IV, subitem 3-I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consultacidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - d) Comprovante de endereço (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), demonstrando que reside na área da comunidade em que vai atuar, antes da publicação deste edital (somente para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).
- 3.2 Para comprovar a situação prevista no **item IV**, **subitem 3-II**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou do seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;

- c) Comprovante de endereço (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), demonstrando que reside na área da comunidade em que vai atuar, antes da publicação deste edital (somente para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).
- 3.3 Para comprovar a situação prevista no **item IV**, **subitem 3-III**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - c) Comprovante de endereço (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), demonstrando que reside na área da comunidade em que vai atuar, antes da publicação deste edital (somente para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).
- 3.4 Para comprovar a situação prevista no **item IV**, **subitem 3-IV**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) requerimento próprio, conforme modelo constante neste edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal;
 - c) documento expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado

pelo período mínimo de dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

- 4. Os documentos conforme instrução nos subitens 3.1 a 3.4 do item IV deverão ser escaneados e enviados em um único arquivo, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazêlo acessando sua área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereco eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição e, em "Histórico das Inscrições", na coluna "Situação", clicar no link "Envio de Documentos".
- Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
- Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa dos documentos, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE pelo teor das afirmativas que fizer.
- 8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
 - e) não enviar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



- 10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 11. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
- 12. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
- 13. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
- 14. A partir do primeiro dia após o término do prazo para envio dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 15. O resultado consistirá de listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de inscrição, o Emprego Público, a informação sobre deferimento ou indeferimento.
- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições

- efetivadas automaticamente no Processo Seletivo Público.
- 17. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Processo Seletivo Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

V – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser realizadas VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não sendo aceitos fora do período estabelecido.
- 2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
- 3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
- 4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, ficando indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
- A EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

- 7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Se o candidato for aprovado e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Resultado Seletivo Público, Processo caberá à Administração Pública a instauração de Administrativo objetivando Processo anulação dos atos.
- 8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à também possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel publicidade cumprimento da dos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- Para imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br e proceder da seguinte forma:
 - a) Acessar a área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição;

- b) Será aberta a "ÁREA DO CANDIDATO".
 Logo abaixo você tem a área "Histórico de Inscrições"; Selecionar "Mais Informações" na coluna "Situação de Pagamento";
- c) Clicar na opção "IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO".
- 10. A divulgação do Mapa Estatístico de Inscrições e dos Candidatos Inscritos ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA e também no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br.

VI – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- Caso o candidato se inscreva para mais de um Cargo / Função Pública, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
- Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de Cargo / Função Pública, exceto quando houver exclusão do Cargo / Função Pública para o qual o candidato se inscreveu.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



- 8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
- 9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição.
- 10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o Cargo / Função Pública, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da contratação o comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização exercício profissional do competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Cargo / Função Pública, se for o caso), sem o qual não terá direito à Contratação, além de ser eliminado do presente Processo Seletivo Público.

VII – DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
 - a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade:
 - b) alteração da data de realização das provas;
 - c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
 - d) exclusão de algum Cargo / Função Pública oferecido;
 - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
- 2. No caso da hipótese prevista na **letra "a"** do **item VII-1**, o candidato deverá requerer a

- Restituição da Taxa de Inscrição em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
- 3. No caso das hipóteses previstas nas letras "b", "c", "d" e "e" do item VII-1, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.
- 4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado ao candidato em sua área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br, em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do ato respectivo.
- 5. Para o candidato acessar sua área restrita, ele deverá informar o "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição.
- 6. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.
- Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

VIII - DAS PROVAS

- O Processo Seletivo Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de 03 (três) horas.
- 3. A empresa organizadora do Processo Seletivo Público manterá um marcador de tempo em



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

- 4. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04** (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- 2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e/ou horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Processo Seletivo Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.
- A divulgação do Local de Realização das Provas (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova) e confirmação de data e horário ocorrerá em data e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- Será disponibilizado também aos candidatos o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
- Para imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br, informando

- "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição.
- O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, em período e horário estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.
- Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
- 8. O candidato deverá comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do DE CONVOCAÇÃO, CARTÃO caneta esferográfica transparente azul ou preta, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
- 9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens. Conselhos. etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
- 10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista digitais (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

- 11. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
- 12. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
- 13. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 15. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
- 17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO.
- 18. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
- 19. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas dentro de alguma sala, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
- 20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos

- malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
- 21. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
- 22. Não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e outros itens de chapelaria durante a realização das provas. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de porte de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o Cargo / Função Pública escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 25. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 26. Caso seja verificado erro com relação ao Cargo / Função Pública escolhido, a EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP fará a averiguação e confirmará ao candidato para qual o mesmo realmente se inscreveu.
- 27. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
- 28. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo Público, no dia de



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

- 29. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 30. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA ou a EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
- 31. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 32. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 33. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 34. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
- 35. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60** (sessenta) minutos.

- 36. O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.
- 37. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
- 38. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
- 39. Os **03** (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
- 40. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no item VII deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
 - b) Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com candidato ou com pessoas outro estranhas, oralmente, por escrito, ou aparelhos através de eletrônicos. máquinas calculadoras (também relógios), eletrônicas agendas similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



gravador etc., ou ainda que venha tumultuar a sua realização;

- g) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas recebida.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A classificação final dos candidatos será ordenada por Cargo / Função Pública (e por localidade de atuação, se for o caso), em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha (com indicação de pontos em cada prova).
- Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 Estatuto do Idoso);
 - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova Específica;
 - c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Informática;
 - d) Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
 - e) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade inferior a **60** (sessenta) anos.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
 - a) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do Cargo / Função Pública; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
 - c) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
 - d) realização das provas;
 - e) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
 - f) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
 - g) resultados (erro na pontuação e/ou classificação);
 - h) qualquer outra decisão proferida no certame.
- 2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, esclarecendose que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, podendo assim o candidato valer-se da consulta.
- Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br).
- 4. Os recursos deverão ser escaneados e enviados via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG ou JPEG ou BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

restrita, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição. Em seguida, clicar na aba de "Recursos", selecionar o evento, clicar em "Novo Recurso", anexar e enviar o arquivo correspondente.

5. Os também recursos poderão ser protocolados na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, ou enviados por para concursos@exameconsultores.com.br, encaminhados via postal, endereçado à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES** LTDA - EPP, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguandotempestividade pela data postagem), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

> Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA – **Recurso Administrativo** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo pleiteado

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA -EPP.
- 7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
- 9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, exceto contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, cujo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até 03 (três) dias antes da data de encerramento das inscrições.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, nos termos do item I, subitem 7 deste Edital.
- A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item XI deste Edital.
- A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

XIII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- A Pessoa com Deficiência PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público.
- A Pessoa com Deficiência PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do Cargo / Função Pública ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- Ficam assegurados 10% (cinco por cento)¹ das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência PcD.
- Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar

¹ Art. 97 da Lei Orgânica Municipal, de 21/03/1990: "Um percentual não inferior a 10% dos cargos e empregos do município será destinado a pessoas portadoras de deficiência, devendo os critérios para seu preenchimento serem definidos em lei municipal".



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

- 5. Não havendo convocação e contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada Cargo / Função Pública com deficiência aprovado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas guando a oferta em Processo Seletivo Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato será convocado para ocupar a 11ª vaga, o 3º para ocupar а 15^a vaga, е sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitandose a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
- O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico.
- 7. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área "ÁREA restrita, denominada DO CANDIDATO", localizada no endereco eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição e, em "Histórico das Inscrições", na coluna "Situação", clicar no link "Envio de Documentos".
- 8. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

- 9. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- 10. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de "Ampla Concorrência" para "Pessoa com Deficiência - PcD" ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
- 11. O fato de o candidato se inscrever como "Pessoa com Deficiência - PcD" e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 12. A análise do laudo médico será somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 13. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
- 14. Caso o candidato não envie o laudo médico ou envie o laudo médico sem as informações necessárias para ser considerado válido ou em arquivo corrompido ou ilegível ou com rasuras, não estará apto para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
- 15. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4° do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009.

- 16. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 17. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do Cargo / Função Pública. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do Cargo / Função Pública, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concorrentes, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 19. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- candidato que porventura indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa deficiência deverá, após conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a EXAME **AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** e-mail concursos@exameconsultores.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

21. O CANDIDATO QUE CONCORRER CONDICÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA CLASSIFICAÇÃO **AMPLA** DA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

XIV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal ledor, com leitura fluente: Intérprete de Libras: Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braile; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.
- O candidato deverá enviar para os organizadores um laudo médico justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 3. O laudo médico deverá ser escaneado e enviado, via upload, legível, com tamanho máximo de 5MB e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF. O candidato deverá fazê-lo acessando sua área "ÁREA restrita. denominada DO no CANDIDATO", localizada endereço eletrônico www.exameconsultores.com.br, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição e, em "Histórico das Inscrições", na coluna "Situação", clicar no link "Envio de Documentos".



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

- Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.
- 5. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa do laudo médico, bem como o seu encaminhamento via e-mail.
- O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.
- 7. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
- 8. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos termos do **item XI** deste Edital.

XV – DA CANDIDATA LACTANTE

- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
- 2. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com 01 (um) acompanhante adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança.
- Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

5. O tempo efetivo despendido amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

XVI - DO PROCESSO ADMISSIONAL

- O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público deverá cumprir todos os requisitos exigidos para o processo admissional, para ser contratado, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua contratação dentro do prazo estabelecido.
- Para ser contratado, o candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO AR), para realizar as seguintes etapas:
 - a) Visita Domiciliar;
 - b) Exame médico ocupacional;
 - c) Curso de formação inicial.

2.1 DA VISITA DOMICILIAR

- 2.1.1 A Visita Domiciliar ocorrerá somente para o Cargo / Função Pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
- 2.1.2 A **Visita Domiciliar** será realizada pela Unidade de Saúde do Município de **MESQUITA**.
- 2.1.3 A **Visita Domiciliar** visa comprovar/confirmar se o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar.
- 2.1.4 A comprovação/confirmação de que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 2.1.5 Será considerado **APTO** o candidato que estiver residindo na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



- 2.1.6 Será considerado **INAPTO** o candidato que não estiver residindo na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital.
- 2.1.7 O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.1.8 O candidato que não permitir a **Visita Domiciliar**, seja qual for o motivo alegado, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.1.9 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

- 2.2.1 O candidato deverá realizar os seguintes exames médicos, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, sendo:
 - a) hemograma completo com plaquetas;
 - b) grupo sanguíneo e fator Rh;
 - c) urina rotina;
 - d) eletrocardiograma;
 - e) raio X de tórax PA
- 2.2.2 O candidato deverá realizar todos os exames médicos, constantes nesta etapa, às suas expensas, em qualquer local (rede pública ou privada de saúde), com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.
- 2.2.3 O candidato que deixar de realizar os exames médicos exigidos nesta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.2.4 Após realização dos exames médicos, o candidato deverá submetê-los à avaliação clínica com profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA que concluirá pela sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO.

2.2.5 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.3 DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- 2.3.1 O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, será aplicado a todos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas, (desde que não possuam o referido curso) e APTOS no Exame Médico Ocupacional.
- 2.3.2 O Curso de formação inicial terá a duração de **40 (quarenta) horas / 5 (cinco) dias**, e compreenderá o seguinte em sua programação:
 - a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Atenção Primária na Saúde; Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação); Saúde de Vida (Crianca, Ciclos Adolescente, Adulto e Idoso), Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Atribuições, ética profissional e trabalho em equipe.
 - DE **COMBATE** b) **AGENTE ENDEMIAS:** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Inter setorial, Acompanhamento e Avaliação, Ações de Vigilância em Saúde, Pesquisa larvária, borrifação com bomba, Tratamento focal (Visita nos imóveis), Contenção e captura de animais de importância zoosanitária, Técnica de diagnóstico da leishmaniose visceral canina, utilizando o teste rápido (DPP) e Manejo ambiental para controle da leishmaniose. Atribuições do ACE, ética profissional e trabalho em equipe.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



- 2.3.3 A avaliação dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 2.3.4 Será considerado APTO e receberá o certificado de conclusão, o candidato que obtiver aproveitamento correspondente a 80% (oitenta por cento) de frequência no Curso de formação inicial.
- 2.3.5 Será considerado **INAPTO** o candidato que faltar ou abandonar o Curso de formação inicial sem concluí-lo, seja qual for o motivo alegado.
- 2.3.6 O candidato considerado **INAPTO** será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.3.7 O aproveitamento do candidato no Curso de Formação Inicial será determinante para sua contratação.
- 2.3.8 O Curso de Formação Inicial será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades extras e exclusivas da atividade fim, sem oportunidade de aplicação de atividade alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 2.3.9 Poderá ser desligado a qualquer momento, impedindo o término do Curso de Formação Inicial, o candidato que:
 - a) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - b) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização do Curso de Formação Inicial;
 - c) tratar com falta de urbanidade os profissionais envolvidos ou autoridades presentes;
 - d) recusar-se a seguir as instruções dadas pela equipe de aplicação e apoio ao Curso de Formação Inicial ou qualquer outra autoridade presente no local.
- 2.3.10 Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes

/ matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem.

- 2.3.11 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item XI deste Edital.
- 3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar, em data anterior à da publicação deste edital.
 - b) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA:
 - c) original e fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial;
 - d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
 - e) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
 - f) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927**, **de 2001**.

- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir candidato deverá consultar Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência https://portal.esocial.gov.br/institucional/co nsulta-qualificacao-cadastral e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar 0 órgão competente regularização para е apresentar, durante o processo admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- i) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) 2 fotografias 3x4 recentes;
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
- m) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- n) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Cargo / Função Pública (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
- o) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de

- Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda:
- p) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
- O candidato considerado INAPTO em qualquer etapa do processo admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de ser contratado.
- 5. Se APTO em todas as etapas do processo admissional, O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público prazo de 15 (quinze) dias corridos para assinatura de contrato, contados da publicação do ato de convocação. O COMUNICADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO SERÁ ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO AR.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA e a EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.
- O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, se aprovado,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

- 4. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será efeito, considerada sem implicando reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do Cargo / Função Pública para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato, contudo, é admissível que o candidato faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para o final da lista dos candidatos aprovados, sem garantia convocação, desde que não haia prejuízo à Administração Pública e a qualquer outro candidato classificado.
- 5. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP pelo e-mail concursos@exameconsultores.com.br ou pelo telefone (31) 3225-7833.
- 6. Não serão fornecidas provas relativas a Processos Seletivos e/ou Concursos Públicos anteriores.
- 7. O acompanhamento das publicações relativamente ao Processo Seletivo Público regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8. As pessoas que não tiverem computador e/ou acesso à internet poderão buscar auxílio na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, no horário de expediente, onde será disponibilizado computador, acesso à internet e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e interposição de recursos contra

- qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital.
- Caberá ao Prefeito do MUNICÍPIO DE MESQUITA a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
- 10. A EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP não participa do processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA.
- 11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA e a EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.
- 12. O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.
- 13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo Seletivo Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.
- 14. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

Mesquita, 07 de dezembro de 2022.

RONALDO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Mesquita



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO I

CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Cargos / Funções Públicas	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas					Provas			
		Pessoas com Deficiência – PcD	Concorrência Ampla	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do Cargo / Função Pública)	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)	Tipos	Nº de Questões	Pont Por Questão	Por Prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.424,00		15	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos)	40h	60,00	Português Informática Específica	10 10 10	2,5 2,5 5,0	25 25 50
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2.424,00	-	03	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos)	40h	60,00	PortuguêsInformáticaEspecífica	10 10 10	2,5 2,5 5,0	25 25 50



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO II

TABELA DE ABRANGÊNCIA / ÁREAS DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

			Nº DE VAGAS		
UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	Pessoas com Deficiência - PcD	Concorrência Ampla	
	01	Praça Cristiano Machado; Ruas: Santa Tereza; Santa Cruz; Caetano Dias; Getúlio Vargas; Bomfim; B; C; D; E; Raul Ferreira Maia; Maria Auxiliadora Maia; Elísio Matias; José de Oliveira Barros	-	01	
	02	Praça Benedito Valadares; Ruas: Monsenhor Alípio; Capitão Ilídio; Hélio de Carvalho; Elísio de Carvalho; Judith Moura; Gentil Lopes de Carvalho	-	01	
JOSAFÁ DA SILVA – ESF	03	Comunidade dos Macacos; Comunidade dos Monos; Comunidade dos Martins; Comunidade do Travessão do Meio; Cachoeirão	-	01	
MISTA – SCNES 7434901; INE – 0001487353	04	Comunidade do Travessão de baixo; Comunidade do Brejaúbas; Comunidade do Tamanduá	-	01	
INC - 0001407333	05	Comunidade do Burrinho de Cima; Córrego do Feijão; Córrego dos Marcos; Baixada dos Vieiras; Córrego dos Negros; Fazenda Vista Alegre; Fazenda Boa Vista; Cascudo		01	
	06	Comunidade da Brauninha; Comunidade da Lagoa; Comunidade do Goiabal; Comunidade do Burrinho de Baixo; Comunidade da Baixada da Cruz; Comunidade Lagoa Comprida; Comunidade da Fazenda do Tó e Fazenda Cascata; Comunidade do Mirassol; Comunidade do Carretão; Comunidade do Pontal	-	01	
	01	Ruas: Telino de Oliveira; Padre José Irias; Manoel Hemétrio de Morais; José Soares Costa; João Batista da Silveira; Odilon de Sá	-	01	
JOSÉ DOS SANTOS	02	Ruas: Padre João Durand; Joaquim Antônio Carlos; Nossa Senhora Aparecida; José Luís Ferreira Costa; Deusdedith Assis Morais; Sebastião Ferreira de Oliveira; Nova	-	01	
BRAGA – ESF URBANA – SCNES - 2141094; INE -	03	03 Ruas: São José; Filipinas; Nigéria; México; Bulgária; Argélia; Turquia; Francisco Pereira Duarte; Ipatinga		01	
0000256234	04	Ruas: A; Alberto Moore; Anastácia Barros de Araújo; Antônio da Costa Sá; Beco da Sorte; Caratinga; Cel Fabriciano; Fazenda Serrinha; Fazenda Vista Alegre; Filipinas; João Alves da Cruz; José Felipe Aniceto; Nossa Senhora Aparecida; Nova; Olindo Macedo Martins; Oscar Alves de Brito; Timóteo	-	01	
	01	Comunidade dos Andrés; Comunidade dos Britos de Cima; Córrego Alto; Comunidade do Soveno	-	01	
	02	Distrito de Barra Grande - Centro Rua Nova; Transversal; Paralela e Tito Anastácio	-	01	
JUVENAL BRÁS PEREIRA – ESF RURAL – SCNES – 7300883; INE -	03	Comunidade da Cachoeirinha; Comunidade do Caladinho; Córrego dos Pintos; Comunidade dos Camilos; Estrada do Distrito de Barra Grande; Comunidade da Panela; Comunidade dos Borges; Comunidade dos Mouras	-	01	
0000256226	04	Comunidade dos Cobras: Comunidade dos Britos de Baixo;		01	
	05	Comunidade do Santiago; Comunidade da Caratinguinha; Comunidade do Mulungu; Fazenda Vista Alegre	-	01	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / FUNÇÕES PÚBLICAS

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: I Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos servicos de saúde disponíveis; IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - Executar as atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde e das diretrizes do Sistema único de Saúde - SUS e agravos de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; IX - Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; XI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do cargo; XII - Ter habilidade em informática para acessar, alimentar e executar os programas do Governo Federal; XIII -Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: I Executar os trabalhos de campo da vigilância epidemiológica do Município em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; II Realizar visitas domiciliares periódicas nos distritos e sede do município, para orientações e monitoramento de situações de risco à saúde da família e da comunidade; III Promover a prevenção e combate a mosquitos, larvas e outros elementos transmissores de doenças; Participar de campanhas e mutirões da saúde; IV Apoiar a fiscalização sanitária nas inspeções de rotina e quando convocados; V Disponibilizar-se em qualquer dia e horário, em situações de emergências que coloquem a saúde da população em risco; VI Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; VII Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; VIII Executar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado; X Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; X Ter habilidade em informática para acessar, alimentar e executar os programas do Governo Federal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2022 - Prefeitura Municipal de Mesquita

Candidato							
Nº de Inscrição							
Cargo / Função Pública							
		DECLARAÇÃO					
Dec	claro, para fins de requerimen	to de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público da PREFEITURA					
MU	MUNICIPAL DE ME SQUITA - Edital nº 01/2022, que me enquadro em uma das situações abaixo:						
1.	. Comprovação para família de baixa renda						
	() Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Processo Seletivo Público.						
	() Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.						
	() Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.						
	() Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros o família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto Feder nº 6.135, de 26 de junho de 2007.						
	() Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.						
2.	Comprovação da condição	de desempregado					
	me encontro em gozo de be proveniente de seguro deser com poder público nos âmbi	ordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, que estou desempregado e que não enefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza, exceto mprego, não possuo vínculo empregatício registrado (CTPS), não possuo vínculo estatutário vigente itos municipal, estadual ou federal e não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma, opias da documentação prevista neste edital.					
3.	Comprovação de que não t	em condições financeiras e arcar com o pagamento					
	() Declaro que, em função de minha condição financeira, não posso arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, e no artigo 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.						
4.	Comprovação de serviço p ou referendo), consecutivo	restado à justiça Eleitoral, pelo período mínimo, de dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito s ou não					
	() Declaro que, prestei se referendo).	rviço à justiça Eleitoral, pelo período mínimo, de dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou					
		Local e data:,/					

Assinatura: __



Processo

Por este instrumento particular, eu ___

Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



Organização:

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP ____ na cidade de ______, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, com poderes específicos para _____ ____, Edital nº 01/2022, o Sr Público da

_____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail

Local e data: ______, ____/_____.

Assinatura:

_____, residente à ______, nº ___, Bairro _____

CEP ______, na cidade de ______, estado de _____.

Obs: Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Candidato						
Nº de Inscrição						
Cargo / Função Pública						
	Marque abaixo o tipo de recurso:					
Indeferimento do pedido	Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição					
inscrições (erro na grafia	inscrições (erro na grafia do nome)					
Inscrições (omissão do n	Inscrições (omissão do nome)					
Inscrições (Erro no nº de	inscrição)					
Inscrições (erro no nº da						
	nclatura do Cargo / Função Pública)					
Inscrições (indeferimento						
Inscrições (indeferimento	o do pedido de atendimento diferenciado)					
Local, sala, data e horári	Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)					
Realização das Provas	Realização das Provas					
Questão da Prova Objeti	Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)					
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)						
Resultados (erro na pontuação e/ou classificação)						
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar						
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:						
_	Local e data:,,					

Assinatura:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO VII

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. **Sugestão Bibliográfica:** CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

INFORMÁTICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: 1. Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. 2. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. 3. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. 4. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; 5. Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Sugestão Bibliográfica: Sistemas de Ajuda (F1) e de suporte integrados e disponíveis on-line e off-line nos softwares Microsoft Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Internet Explorer 11 para Windows 7 e Microsoft Outlook 2007. Outros Livros e apostilas inerentes à área.

ESPECÍFICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença determinantes/condicionantes; Promoção, prevenção e proteção à saúde; Princípios e Diretrizes do SUS; Cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos de acessibilidade, equidade e outros; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Noções de ética e cidadania; Saúde da criança, adolescente; Instrumentos de avaliação de indicadores de saúde adulto e idoso; Sistema de informação da atenção básica: Conceito da estratégia saúde da família. Visita domiciliar: Constituição de equipe da Saúde da família; Controle Social; Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ÁCS; Objetivos da estratégia saúde da família; A Estratégia Saúde da Família, como re-orientadora do modelo de atenção básica à saúde; Sistema de informação em saúde. Sugestão Bibliográfica: 1. BRASIL, Câmara dos Deputados. Constituição Brasileira de 1988 - Título VIII. Capítulo II. Seção II. Da saúde. 2. BRASIL, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. 3. BRASIL, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. 4. BRASIL, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. 5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 648 de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família. (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de saúde (PACS). Diário Oficial da república Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p 71, 29 de março de 2006. Seção I. 6. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Ministério da Saúde. 3ª edição. Brasília 2000. 7. BRASIL. Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 fev. 2006. 8. Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde. Manual de recrutamento e seleção: Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde,



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



1991. 9. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz. Saúde da família: avaliação da implementação em dez grandes centros urbanos: síntese dos principais resultados. 2ª ed. atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 10. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Avaliação normativa do Programa Saúde da Família: monitoramento da implantação e funcionamento as equipes de saúde da família: 2001/2002. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 11. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: como criar Comitês de Desprecarização do Trabalho no SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 12. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho no SUS. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. DesprecarizaSUS: perguntas e respostas. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 13. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Modalidade de contratação de agentes comunitários de saúde: um pacto tripartite. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 14. CADERNOS RH SAÚDE. Brasília: Ministério da Saúde, v. 3, nº. 1, mar. 2006. 15. SIAB: Manual do Sistema de Informação da Atenção Básica/MS-SAS. Coordenação de Saúde da Comunidade. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 16. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Dengue - Definição da doença, agente etiológico; Vetores, ciclo de vida dos vetores, controle de vetores; Modo de transmissão da doença, período de incubação; Manifestações da doença, complicações; Notificação; Orientações de tratamento sintomático; Prevenção; Medidas de controle; Atribuições do Agente de Controle de Endemias especificamente no controle da Dengue; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no trabalho do Agente de controle de Endemia. Malária - Definição da doença, agente etiológico: Vetor ciclo de vida do vetor: Modo de transmissão da doença: Manifestações da doença: Diagnóstico, Gota espessa: Notificação da doença: Medidas de controle e prevenção da doença. Leishmaniose Tegumentar Americana e Leishmaniose Visceral Americana (calazar) - Definição das doenças, agentes etiológicos; Vetores; reservatórios dos parasitas que provocam as doenças; Modos de transmissão das doenças; principais manifestações das doenças; Medidas gerais de controle e prevenção. Doença de Chagas -Definição da doença, agente etiológico; Vetores; Reservatórios; Formas de transmissão; Medidas de controle e prevenção da doença; Cólera - Definição da doença, agente etiológico; Formas de transmissão da doença; Medidas de prevenção e controle; Cuidados após mordida de animais peçonhentos. Importância da higiene na manipulação de alimentos, maneira correta de manipular. Definição dos termos endemia e epidemia, diferença entre eles, exemplos. O SUS e o agente de endemias, Campo de atuação do SUS. Visita domiciliar como função do Agente de Endemias no combate aos vetores. Importância, maneira correta de executar, ficha de visita, local de fixar a ficha de visitas após a inspeção. Sugestão Bibliográfica: Cartilha "O Agente Comunitário de saúde no controle da Dengue", coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Cartilha "O SUS no seu município garantindo saúde para todos" (O que é o SUS e os seus princípios) Coleção da biblioteca virtual do Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica-2005. Biblioteca virtual do ministério da saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Outras revistas ou livros técnicos / específicos da área. Outras publicações que abranjam o programa proposto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Processo Seletivo Público nº 01/2022



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	EVENTO			
13/02/2023	9h	ABERTURA das INSCRIÇÕES			
13/02/2023	9h às 23h59	PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição			
21/02/2023	14h	RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO do pagamento do valor da taxa de			
21/02/2023		inscrição			
		ENCERRAMENTO das INSCRIÇÕES			
26/02/2023	23h59	Envio do LAUDO MÉDICO pelo candidato que quiser concorrer como deficie			
		ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas			
27/02/2023	-	PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO referente ao valor da taxa de inscrição			
Até 02/03/2023	14h	Divulgação do MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES e da relação de			
/ ((C 02/00/2020	1711	CANDIDATOS INSCRITOS			
		Divulgação do LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE			
	14h	MÚLTIPLA ESCOLHA e confirmação de DATA e HORÁRIO (Distribuição de			
Até 15/03/2023		Candidatos / Locais de Prova)			
7 10 10,00,2020		Disponibilização do CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, na área restrita do candidato,			
		contendo informação sobre LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA			
		PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA			
19/03/2023	8h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA			
10/00/2020	Até 23h59	Divulgação do GABARITO PROVISÓRIO			
		Divulgação do GABARITO DEFINITIVO			
		Divulgação do RESULTADO , em ordem de classificação, contemplando todos os			
Até 03/04/2023	14h	candidatos envolvidos; e disponibilização do ESPELHO DA FOLHA DE			
		RESPOSTAS do candidato, em sua área restrita, denominada "ÁREA DO			
		CANDIDATO"			
No prazo máximo de 30	-				
(trinta) dias após terem		HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO			
sido ultimadas todas as					
etapas editalícias					